

Lei nº 42/58

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal Mista no bairro denominado 'Campinho'.

A Câmara Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições Decreta:

Artigo 1º - Fica criada no bairro denominado 'Campinho', deste Município, uma Escola Mista Rural.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 1º de Fevereiro de 1958

(Ass.) João Paluzani
Poder